



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Marcelle Sabino Façanha Carneiro		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Façanha Carneiro, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 04838321/2019	PARECER Nº 0250/2019	APROVADO EM: 04.05.2019

I – RELATÓRIO

Marcelle Sabino Façanha Carneiro, mediante o processo nº 04838321/2019, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Façanha Carneiro no Agrupamento Escolar Rainha Dona Leonor, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 2017 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão e histórico escolar do ensino fundamental em escola estrangeira;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Assinatura
Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0250/2019

III – VOTO DA RELATORA

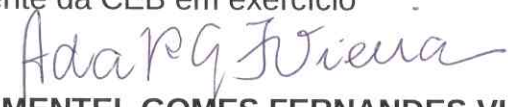
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Façanha Carneiro no Agrupamento Escolar Rainha Dona Leonor, na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 2017 a 2018 e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado **ad referendum** da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2019.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SELÈNE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB em exercício


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE